



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 005/2013

Ementa: “Altera dispositivos da Instrução Normativa SME nº. 003/2013, que dispõe sobre os critérios do processo de contagem de pontos e atribuição de sala e/ou aulas do Professor em contrato temporário, para suprir a existência de vagas e/ou substituições de professores em cargos comissionados pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Paranaíta – MT.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, Portaria nº 304/12/GS/Seduc/MT e a Lei Municipal 015/2010;

Considerando a necessidade de adequações na Instrução Normativa nº002/2013;

Considerando a necessidade de alterar alguns critérios para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos professores efetivos e em estágio probatório nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, na Instrução Normativa nº. 003/2013, que passará conter a seguinte redação;

“Art. 1º A contagem e registro de pontos dos profissionais da educação da Rede Municipal em contrato temporário, conforme ficha (anexa a esta Instrução Normativa) e documento comprobatório será lavrado em ata e feito na Secretaria de Educação pelos supervisores escolares, no dia 21 de janeiro de 2014, nos seguintes horários;

I - Período Matutino: das 08:00 h as 11:00 h; e,

II - Período Vespertino: das 13:00 h as 16:00 h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016

§ 1º – A relação da contagem de pontos dos profissionais em contrato temporário será fixada em local de fácil visualização, por habilitação, respeitando o disposto no Art. 4º e seus incisos, desta Instrução Normativa, e os pontos obtidos serão somados aos pontos da prova escrita e divulgados no site www.paranaita.mt.gov.br.

§ 2º - O item III.i. da ficha de pontuação só poderá ser preenchido e computado aos profissionais em contrato temporário, na modalidade Ensino Fundamental Anos Iniciais, que optarem pela atribuição em um dos 3 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental.”

Art. 2º - Fica acrescentado o §§ 1º e 2º, no Artigo 5º, na Instrução Normativa nº003/2013, com a seguinte redação;

“Art. 5º As aulas serão atribuídas aos professores em contrato temporário, depois de obedecida a atribuição discriminada nas alíneas a, b e c conforme Instrução Normativa 002/2013.

§ 1º – Os profissionais inseridos no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no ano letivo de 2013, pontuados no item III.i. da ficha de pontuação para atribuição de classes e/ou aulas, deverão se lotar prioritariamente em um dos 3 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental.

§ 2º - Se convocado, o profissional que não atribuir classes e/ou aulas conforme disposto no caput deste artigo, será lotado onde houver vaga, na modalidade escolhida, na instituição pretendida.

Art. 3º - Os demais dispositivos da Instrução Normativa nº003/2013, permanecerão em vigor.

Art. 4º - Após a publicação da presente normativa, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a reeditar da Instrução Normativa nº003/2013.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Publique-se.

Paranaíta-MT, em 11 de dezembro de 2013.

Ilse Maria Mezzalira Signorati
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 158/2013